



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 29  
Proc. PM n.º 122/2022

**CONTRATO N.º 140/2022**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

### **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	BRUNO BORGES MARCONI 37626521803
C.N.P.J.:	32.147.583/0001-74
Endereço:	RUA GUAPORE, 2232
Bairro:	SAN REMO
CEP:	15.502-050
Cidade - UF:	VOTUPORANGA (SP)
Telefone:	(17) 99603-3961

### **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	BRUNO BORGES MARCONI
RG	40.573.132-02
CPF:	378.265.218-03
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA AMAPA, 2078
Bairro:	SAN REMO
CEP:	15.502-050
Cidade UF:	VOTUPORANGA (SP)
Telefone:	(17) 99603-3961

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo n.º 122/2022**, relativo à **Inexigibilidade n.º 08/2022**, nos termos do **Art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O objeto do presente contrato de inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico musical da **dupla BRUNO E ED CARLOS**, que será em **comemoração réveillon 2022/2023, no dia 01 de janeiro de 2023**, em praça pública do Município de Magda - SP.

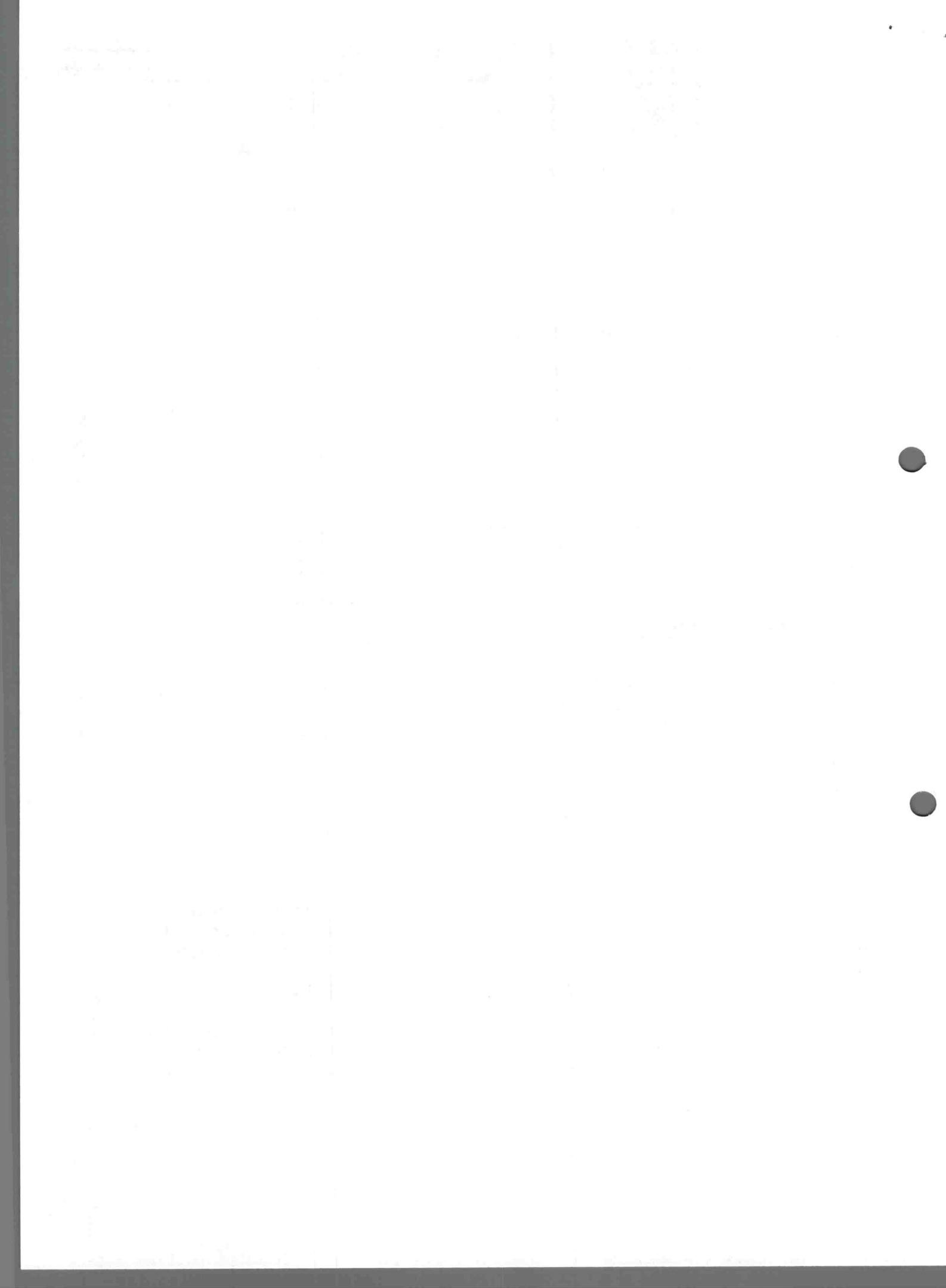
BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32147  
583000174

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:32147583000174  
Dados: 2022.12.20 12:25:07  
-03'00"

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51







# MUNICÍPIO DE MAGDA



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical, que será realizado para o evento do dia **01 de janeiro de 2023**, com duração mínima de **90 minutos**, com horário de início previsto para 03h00min.

2.1. Tal contratação encontra amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93: "(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

2.2. Nesse contexto, legitima-se a Inexigibilidade de Licitação, pois há a consagração local, ora contrato junto à empresa CONTRATADA. Diante do exposto, baseada no que se prescreve o art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93, propõe que seja ratificada pelo prefeito a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

4. O Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, lanches, bebidas, despesas de hotel, outros gêneros alimentícios, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

5.2. A CONTRATADA fica, responsável por disponibilizar a estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico do artista.

5.3. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal de serviços 1 dia após a realização do show artístico musical, do qual o pagamento da nota fiscal será realizado em até 03 dias após a emissão.

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32147  
583000174

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:32147583000174  
Data: 2022.12.20 12:25:22  
-03'00'

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51







**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia 30/06/2023 ou até o término da prestação dos serviços com emissão de notas fiscais e consequente pagamento, podendo, todavia, por motivos de força maior, ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8. Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO se obriga a pagar o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, sendo que o referido valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais decorrentes do Contrato.

§ 1º. O pagamento será realizado em 01 parcela, ou seja, à vista, através de cheque nominal ou TED após o término dos serviços, em até em até 03 dias após o recebimento da nota fiscal, em dia útil e de expediente na Prefeitura Municipal de Magda.

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurados, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária no valor de RS 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

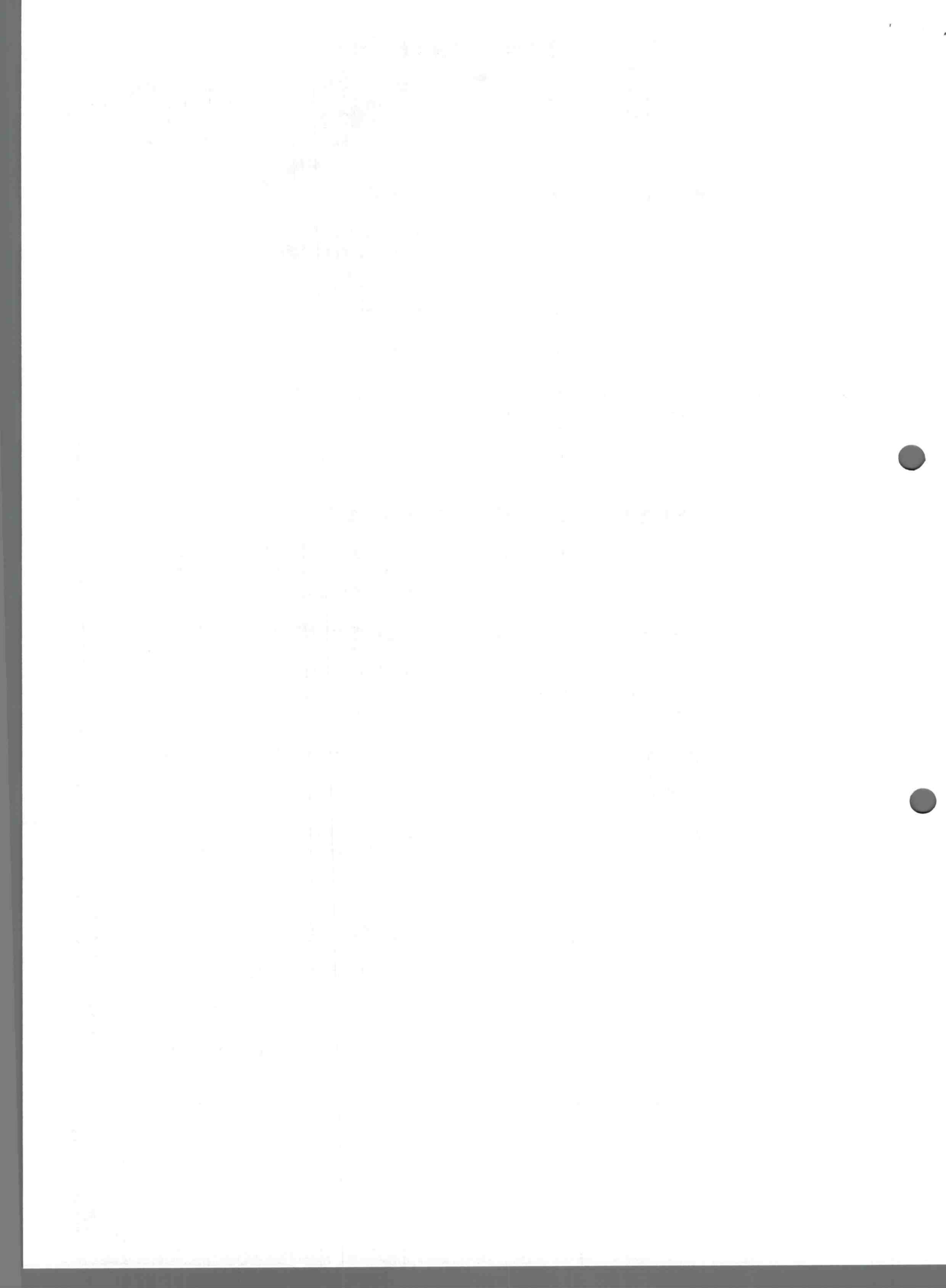
UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.39.23	57	7037

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32  
147583000174

Assinado de forma digital por BRUNO BORGES MARCONI 37626521803:3200124  
Dados: 2022.12.20 12:25:42 -03'00'







### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;

II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;

III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato, juntamente com relatório de prestação de serviços, discriminando os serviços ora contratados.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser fixada entre as partes no limite de até 90 (noventa) dias da data pré-programada para o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Compete ao MUNICÍPIO DE MAGDA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

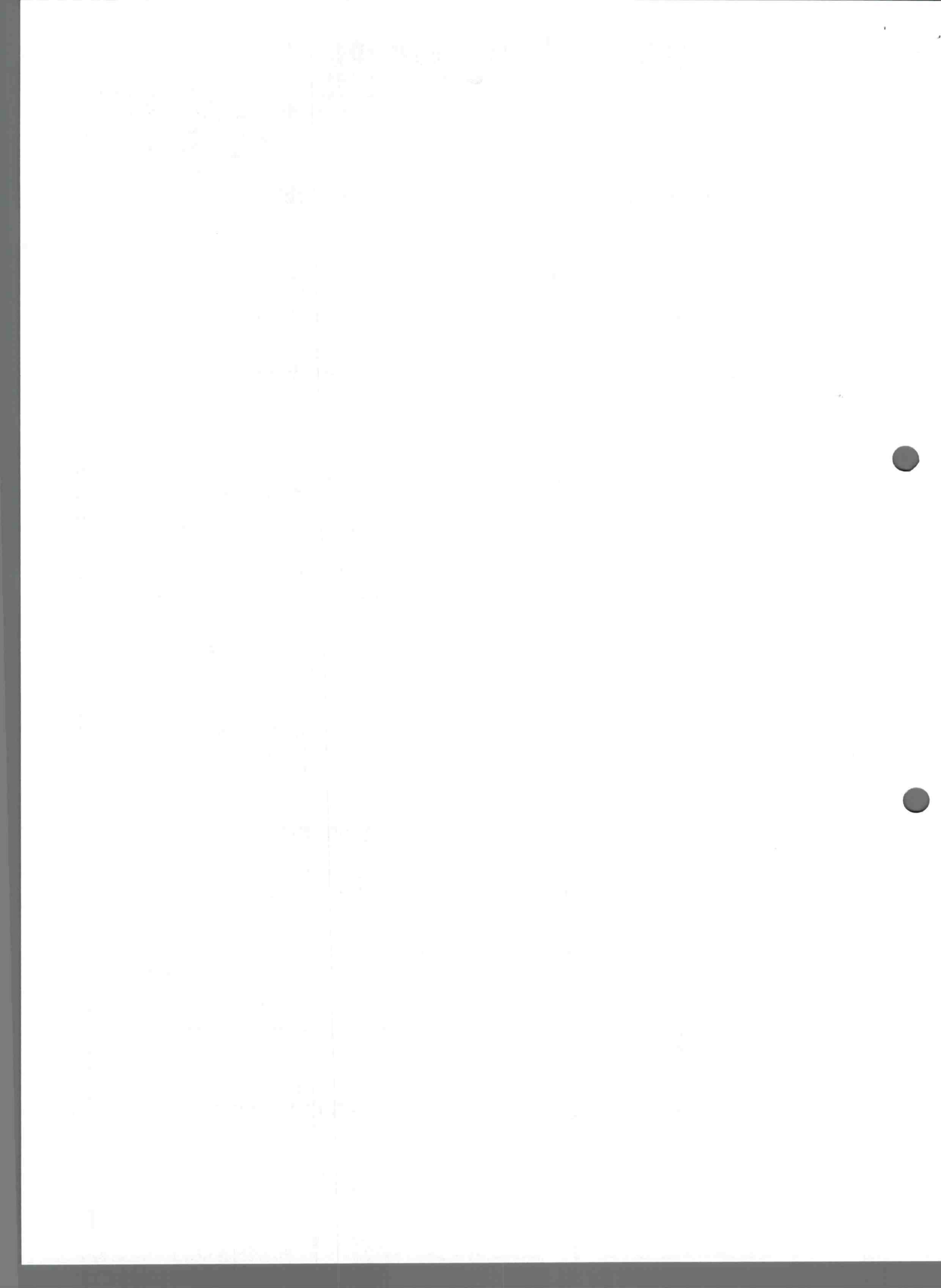
11.1. Eventuais despesas com transporte, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32  
147583000174  
Assinado de forma digital  
por BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32147583000  
174  
Dados: 2022.12.20 12:25:57  
-0300







12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, multa, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao "MUNICÍPIO" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

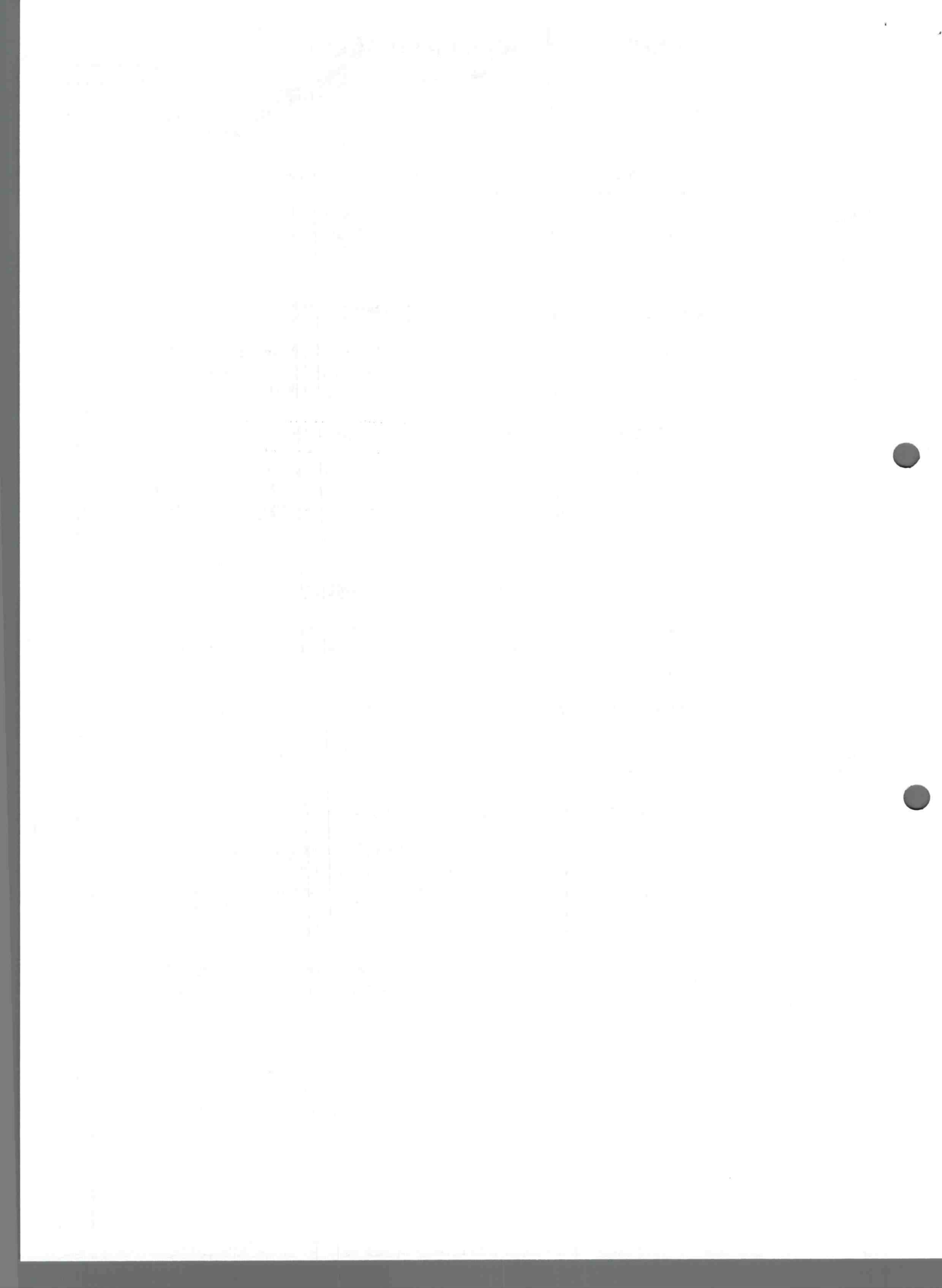
Magda (SP), 16 de dezembro de 2022.

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:32  
147583000174

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:321475830001  
Dados: 2022.12.20 12:26:08  
+03'00"

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 04  
Proc. PM n.º 1202/20

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:321475830  
00174

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:32147583000174  
Dados: 2022.12.20 12:26:35  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

**BRUNO BORGES MARCONI 37626521803**  
**"DUPLA BRUNO E ED CARLOS"**  
CNPJ n.º. 32.147.583/0001-74  
BRUNO BORGES MARCONI

### Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*Victor Nossa de Souza Ribeiro*  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

### Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*Luciana Souza Santos Filho*  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATADO: BRUNO BORGES MARCONI 37626521803**  
**CONTRATO Nº 140/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE VIRADA DE ANO DIA 01/01/2023 NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**  
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 16 de dezembro de 2022.

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:321  
47583000174

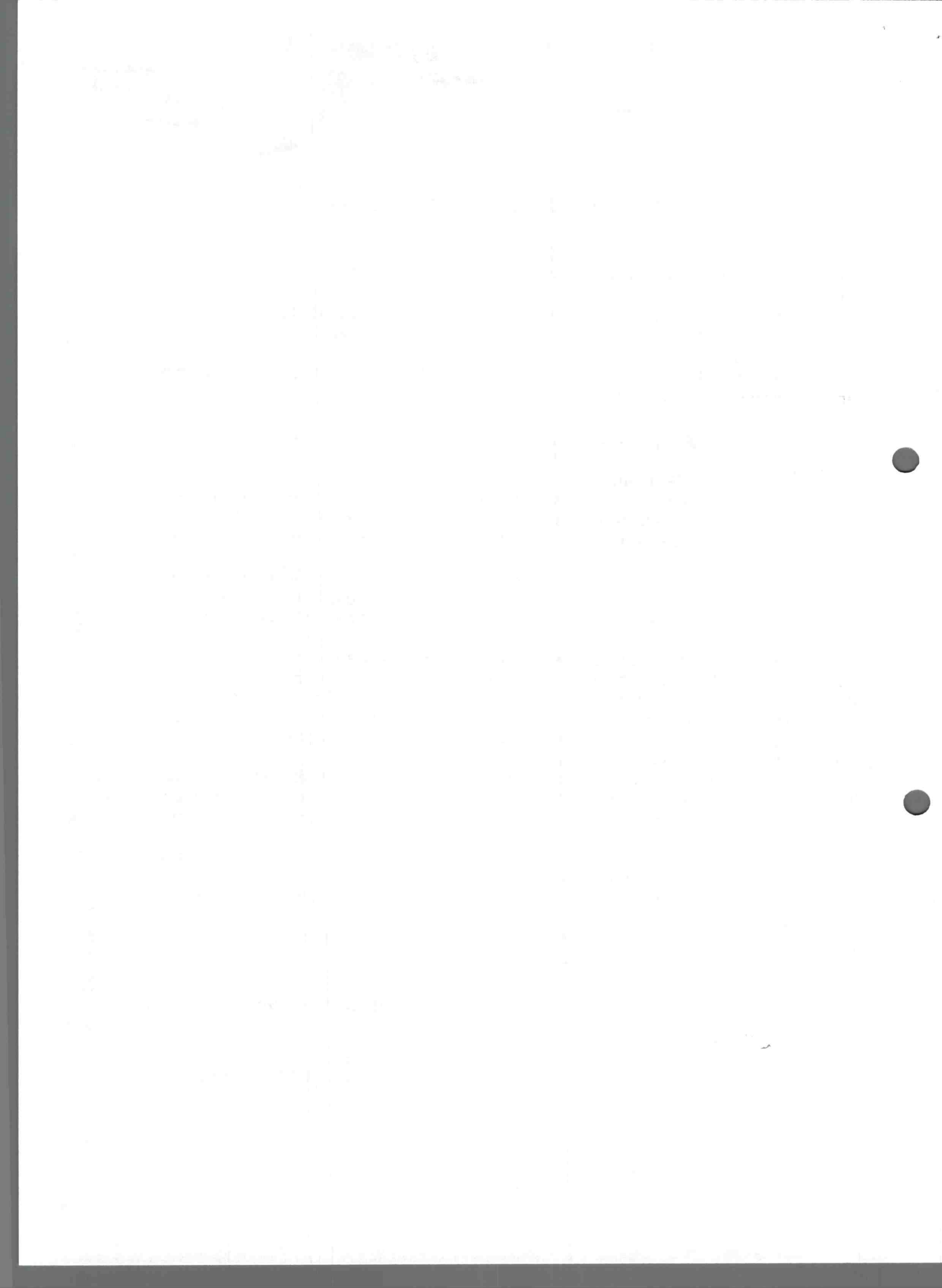
Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:3214758300017  
Dados: 2022.12.20 12:27:16  
-03'00'

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/2E13-9957-23C1-F5D3> e informe o código 2E13-9957-23C1-F5D3







**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: BRUNO BORGES MARCONI  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 378.265.218-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

BRUNO BORGES  
MARCONI  
37626521803:3214  
7583000174

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES MARCONI  
37626521803:32147583000174  
Dados: 2022.12.20 12:27:38  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

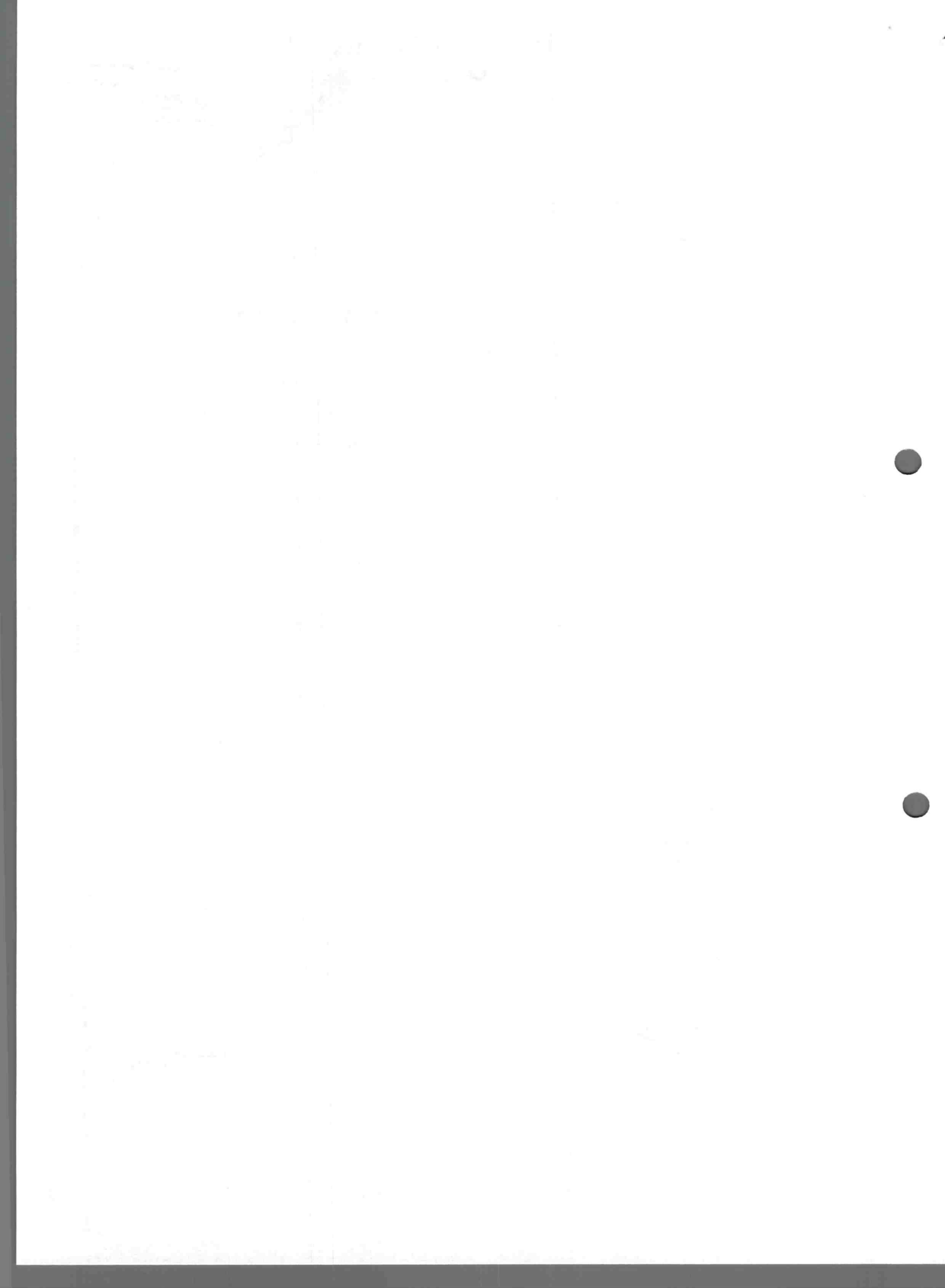
Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Orlando Gitti Júnior  
Cargo: Secretário Administrativo  
CPF: 320.263.558-19  
Assinatura: *Orlando Gitti Júnior*

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51







**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022  
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O  
SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	Orlando Gitti Júnior
<b>CPF</b>	320.263.558-19
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Secretário Administrativo
<b>E-MAIL</b>	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

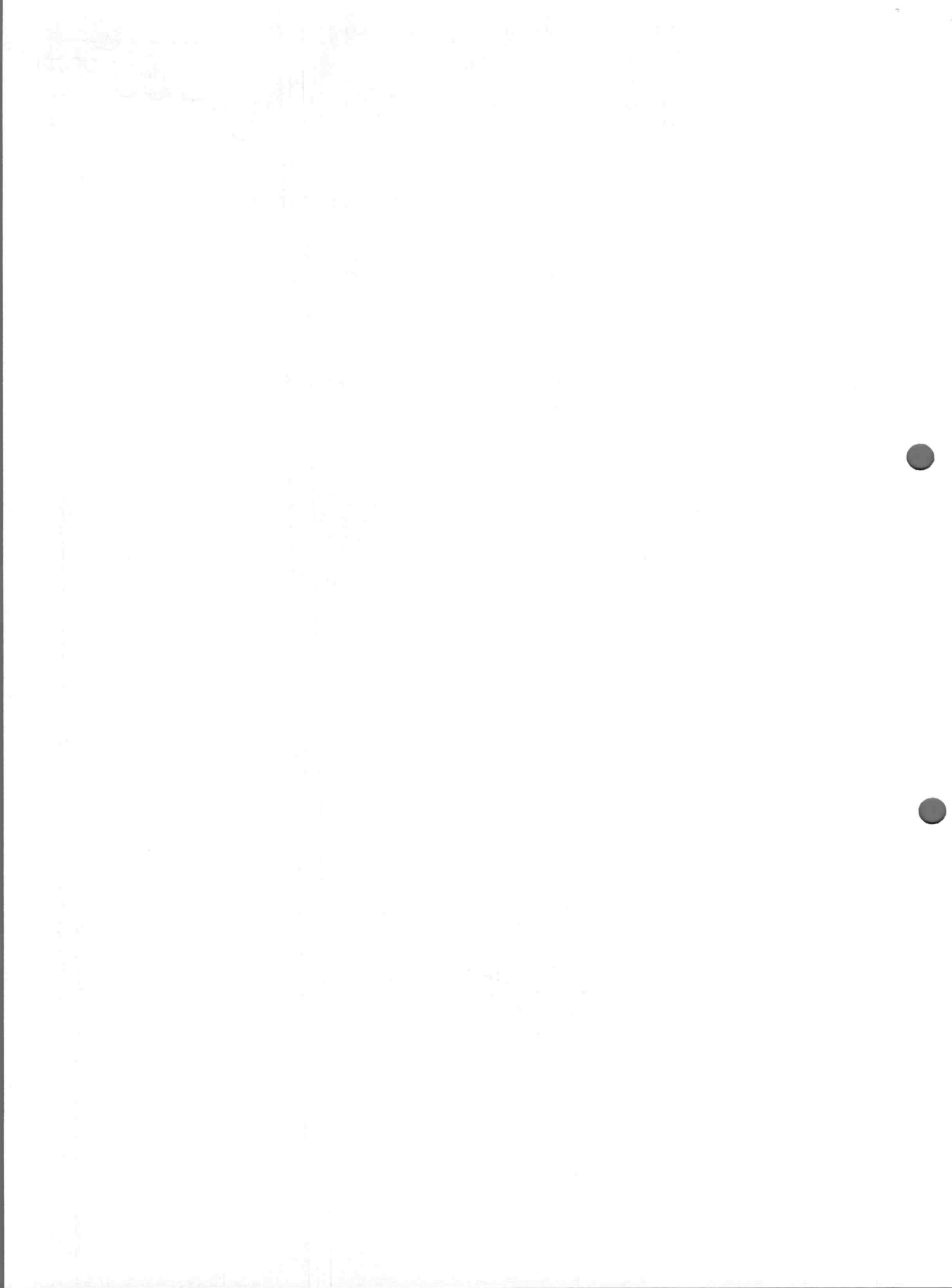
Magda, 16 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ORLANDO GITTI JÚNIOR**  
Secretário Administrativo

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





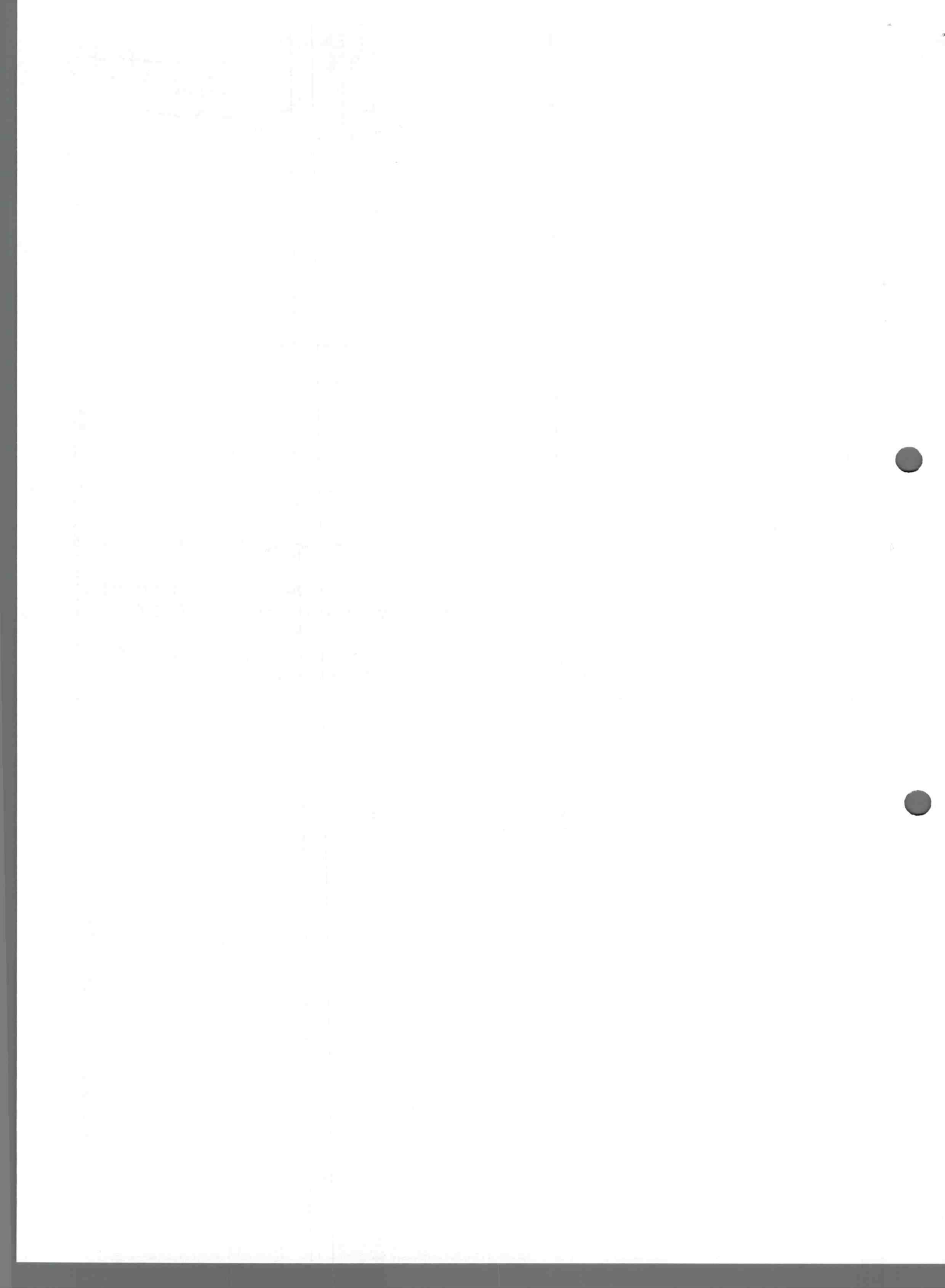
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL  
ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
  - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza Santos Filhar





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Folha n.º 69  
Proc. PM n.º 12.24.20

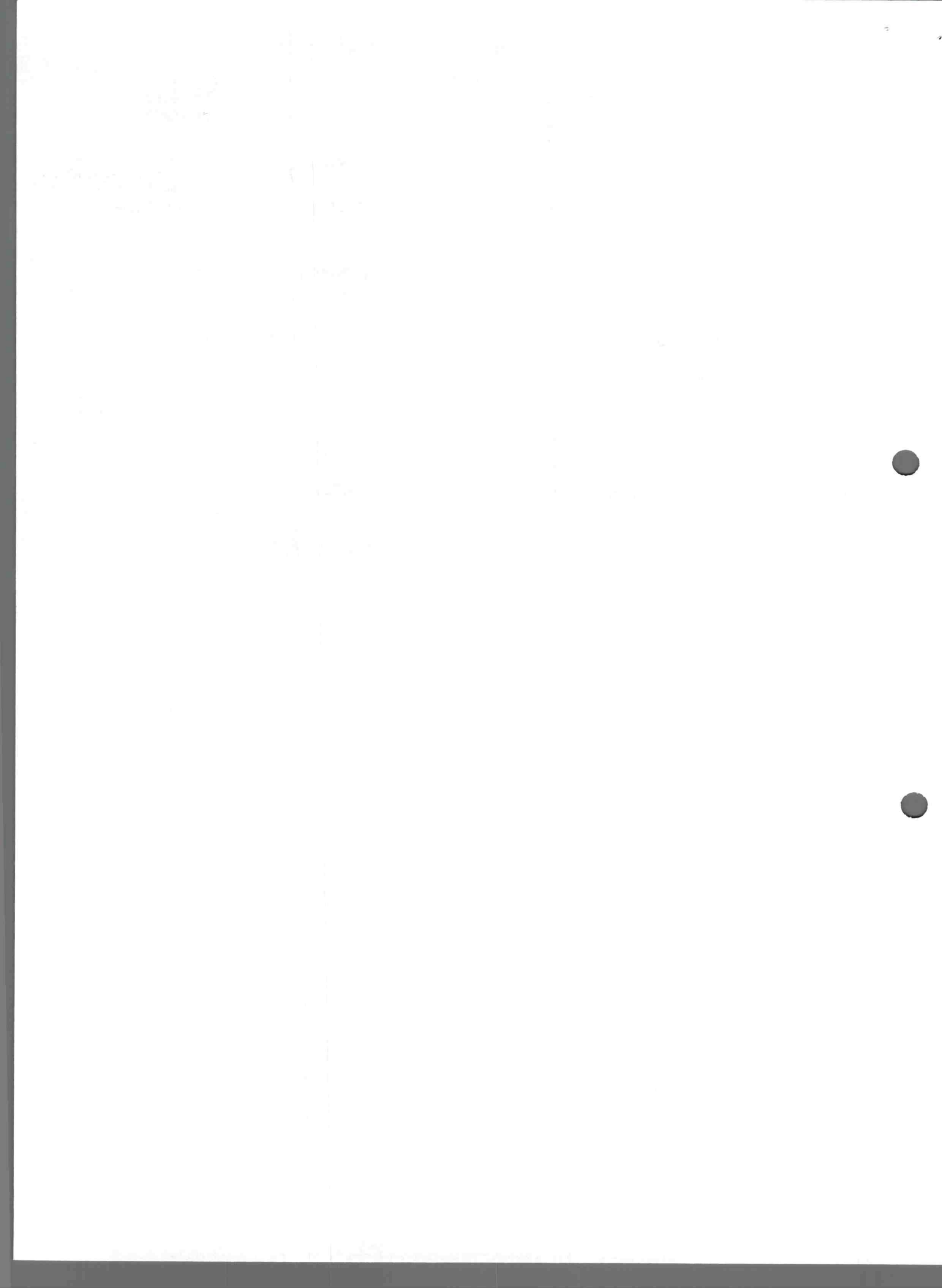
Código para verificação: 2E13-9957-23C1-F5D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 20/12/2022 07:46:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/2E13-9957-23C1-F5D3>





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º .....  
Proc. PM n.º .....  
10/02/22

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**



